



**AEFAM**

**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

Marilândia, 10 de fevereiro de 2026.

OF: nº 13/2026

DA: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA

AO: EXMO. SR. AUGUSTO ASTORI

DD: PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

**Assunto: Envio dos documentos para a formalização da parceria**

O Sr. Prefeito,

Com os meus cumprimentos, eu, Rodrigo de Aguiar Pereira, presidente da Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia, inscrita no CNPJ nº 00.474.117/0001-07, venho respeitosamente por meio deste encaminhar os documentos necessários para a formalização de parceria da **Associação Escola Família Agrícola de Marilândia** com a **Prefeitura Municipal de Marilândia**.

A parceria realizada com esta Prefeitura é de fundamental importância para a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela nossa instituição, garantindo a manutenção dos projetos educacionais e a qualidade no atendimento aos estudantes.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossa Excelência, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Rodrigo de Aguiar Pereira*

**Rodrigo de Aguiar Pereira**

Presidente da AEFAM

CPF: [REDACTED]

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07

Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238 de 05/04/95

TELEFONE: (27) 99520-8582

Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000 E-mail:  
efamarilandia@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**

**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

**REQUERIMENTO DE PARCERIA**

Eu, **RODRIGO DE AGUIAR PEREIRA**, Inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] - [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], Presidente da **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA – AEFAM**, venho **REQUER FIRMAR PARCERIA** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**.

Declaro, ter ciência dos direitos e deveres decorrentes da assunção dos termos da parceria a se firmar. Sendo assim, EU, como **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA** me **COMPROMETO** com responsabilidade fazer bom uso do cofre público municipal desenvolvendo uma educação de qualidade contextualizada de valorização do ambiente do campo, através de aprendizados que abrangem aspectos profissionais, sociais, ambientais e agroecológicos, buscando conscientizar os educandos através de ações práticas de desenvolvimento sustentável, qualificando-os para se dedicar à vida profissional, quer seja no meio rural ou fora dele, que se executará com base na solidariedade e filantropia, e fazer prestação de contas mensalmente e anualmente.

Aguarda Deferimento.

Marilândia – ES., 09 de fevereiro de 2026.

*Rodrigo de Aguiar Pereira*

**Rodrigo de Aguiar Pereira**

Presidente da AEFAM

CPF: [REDACTED]

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07

Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238 de 05/04/95

TELEFONE: (27) 99520-8582

Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000 E-mail: [efamarilandia@yahoo.com.br](mailto:efamarilandia@yahoo.com.br)





**AEFAM**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
**Plano de Trabalho Termo de Colaboração AEFAM-PMM**

<b>1- DADOS CADASTRAIS</b>			
Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia – AEFAM		00.474.117/0001-07	
Endereço			
Rua Izaldino Camata, nº 150 – Centro – Marilândia – ES			
Cidade	UF	CEP	DD/Telefone: (27) 99520-8582
Marilândia	ES	29.725-000	e-mail: <a href="mailto:efamarilandia@yahoo.com.br">efamarilandia@yahoo.com.br</a>
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
8.758.476	BANESTES	151	Marilândia
Nome do Responsável		CPF	
Rodrigo de Aguiar Pereira		[REDACTED]	
C / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
[REDACTED]	Presidente	Administrativa	-
Endereço			CEP
[REDACTED]			[REDACTED]
<b>2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO</b>			
Título do Programa			Prazo Total de Execução
Termo de Colaboração AEFAM / PMM			12 MESES
Identificação do Objeto			
Repasse de Recursos Financeiros para a Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia.			
<b>3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>			
A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia exerce suas atividades em Regime de Alternância, que consiste na organização da formação alternando períodos no centro educativo e períodos no meio socioprofissional familiar. A Escola funciona em tempo integral, onde os estudantes permanecem na escola, alimentando-se durante o dia, necessitando de uma infraestrutura física que vá de acordo com estas necessidades, ocasionando custos mais elevados que uma escola tradicional.			

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07  
Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238 de 05/04/95  
TELEFONE: (27) 99520-8582  
Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000  
E-mail: [efamarilandia@yahoo.com.br](mailto:efamarilandia@yahoo.com.br)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

Outros instrumentos pedagógicos também geram custos, como as visitas às famílias e às comunidades que garantem a participação da família na vida escolar dos estudantes, bem como, a participação da escola na vida social – familiar, utilizando combustíveis; o retorno de alguns estudantes para casa ao final da sessão escolar, quando o transporte não garante sua rota por motivos de chuvas e outros, também utilizam do automóvel e combustível da própria escola. Como citado antes, os estudantes permanecem em regime integral durante a semana na escola, o que traz a necessidade de serviços de cozinha durante todo o dia, em vista de garantir as refeições, ainda há necessidade de materiais didáticos (datas comemorativas, murais, painéis, enfeites), materiais de higiene e limpeza e outros produtos e serviços como: energia, água, telefone, internet, serviços de secretaria escolar, honorários (2 auxiliares de serviços gerais, 01 secretária escolar e 01 auxiliar de secretaria), combustível, gás, materiais com reformas e mão de obra no prédio, aluguel de transporte para formação dos professores que acontece todos os anos em Piúma e outros. Em nossa escola comemoramos dias especiais como: Dia do Estudante, Dia das Crianças, Jogos Escolares da Escola Família - JEFA, Seminário Agropecuário, Assembleia de Pais na escola e Reuniões de Pais a cada trimestre. E no mês de dezembro realizamos a Formatura do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, onde temos despesas com a arrumação do auditório para realizar a Celebração de Formatura e o almoço, o qual é servido para os formandos e às famílias, funcionários e convidados em comemoração à conclusão do curso.

Por ser uma entidade filantrópica busca a sua manutenção financeira através de recursos oriundos das contribuições das famílias, de parcerias (Termos de Colaboração) com as Prefeituras, Órgãos Estaduais e Federais, e projetos com Instituições Não Governamentais, assim como doações, campanhas e produção de suas propriedades agrícolas. A Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia - AEFAM surgiu na década de 1990 com o almejo das famílias camponesas e organizações sociais, em especial a Igreja Católica, e do Poder Público em vista de possibilitar o funcionamento das atividades da Escola Família Agrícola de Marilândia, visto que a região sempre teve na agricultura como principal fonte de sustento, assim como, para a região noroeste e norte do estado do Espírito

CNPJ n.º 00.474.117/0001-07  
Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 238 de 05/04/95  
TELEFONE: (27) 99520-8582  
Rua Izaldino Camata, n.º 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000  
E-mail: [efamarilandia@yahoo.com.br](mailto:efamarilandia@yahoo.com.br)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



AEFAM  
ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA

Santo. A AEFAM atua sempre na perspectiva do fortalecimento da agricultura familiar, na sucessão rural e no desenvolvimento local sustentável com a formação de estudantes capacitados para atuarem e se inserirem no mundo profissional.

A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM, atende na sua maioria estudantes oriundos do campo, ligados à agricultura familiar. Muitos dos estudantes atendidos são de baixa renda, com cerca de 35% vinculados ao Programa Bolsa Família. A AEFAM funciona há vinte e oito (28) anos no município de Marilândia, numa região onde a agricultura cafeeira é predominante, em sua maioria, composta por pequenas propriedades familiares. Um dos objetivos da educação oferecida pela escola é a busca pela transformação da realidade, por meio da valorização do campo como espaço de produção de conhecimentos e grandes riquezas culturais. Segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, a EFAM vem atuando neste sentido, pois constatou-se que a maioria dos estudantes concluintes da educação profissional estão no campo ou em atividades relacionadas à agricultura. O fator determinante do trabalho da EFA está no seu compromisso com uma educação de qualidade, através da Pedagogia da Alternância, que tem se mostrado eficaz frente à realidade camponesa do povo capixaba. Seu enfoque educativo está na formação de adolescentes e jovens preparados para os desafios da agricultura sustentável e no incentivo das potencialidades dos agricultores. O trabalho realizado pela EFA é, portanto, motivador e gerador de inclusão social, que permite formação, participação, valorização das potencialidades do campo e respeito ao meio ambiente, garantindo vivências da cidadania, valorização da cultura local, segurança alimentar e qualidade de vida.

A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia é o resultado de um plano de educação elaborado por uma associação de agricultores familiares, que cumpre também o papel motivador e de fortalecimento das associações dos agricultores familiares camponeses, como diferencial importante para os segmentos da comunidade organizada.

CNPJ n.º 00.474.117/0001-07  
Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 238 de 05/04/95  
TELEFONE: (27) 99520-8582  
Rua Izaldino Camata, n.º 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000  
E-mail: [efamarilandia@yahoo.com.br](mailto:efamarilandia@yahoo.com.br)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

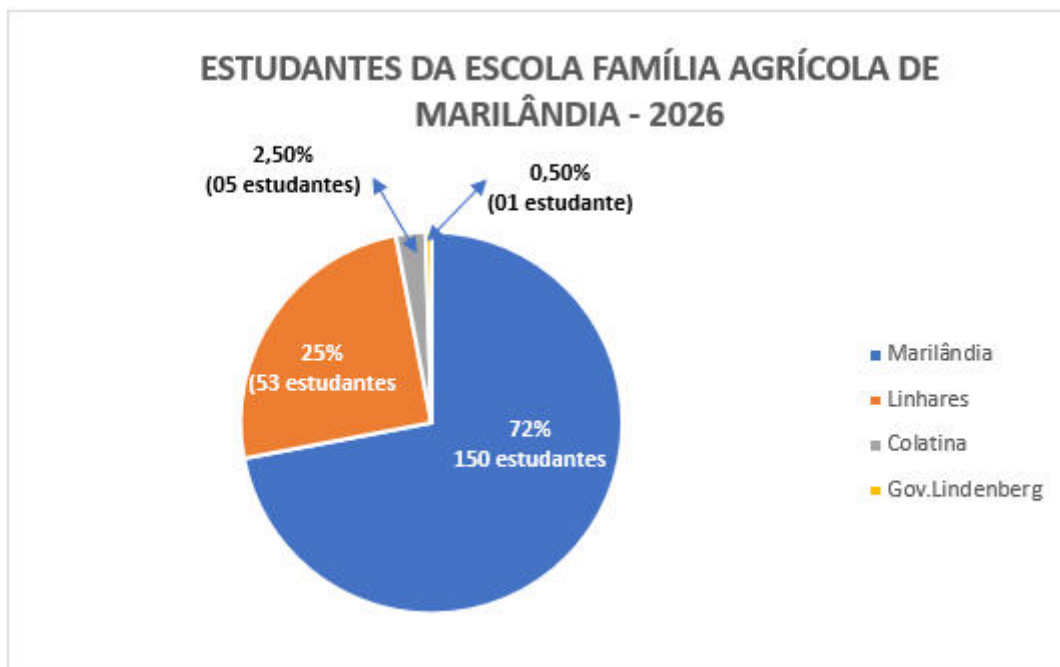
### 3.1- PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia oferta atualmente os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio. Este ano de 2026, a escola possui em média 209 (duzentos e nove) estudantes matriculados, sendo que, 72% moram na zona rural, os quais correspondem a 150 (cento e cinquenta) estudantes e 28% moram na zona urbana, os quais correspondem a 59 (cinquenta e nove) estudantes.

### 3.2- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia atende estudantes do Município de Marilândia, Colatina, Linhares e Governador Lindenberg. Assim é a representação percentual e quantitativa nos municípios:

- Marilândia: 72% que corresponde a 150 estudantes;
- Linhares: 25% que corresponde a 53 estudantes;
- Colatina: 2,5% que corresponde a 5 estudantes;
- Governador Lindenberg: 0,5% que corresponde a 01 estudante, sendo a maioria dos estudantes do município de Marilândia, conforme gráfico abaixo:



CNPJ n.º. 00.474.117/0001-07  
Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º. 238 de 05/04/95  
TELEFONE: (27) 99520-8582  
Rua Izaldino Camata, n.º. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000  
E-mail: [efamarilandia@yahoo.com.br](mailto:efamarilandia@yahoo.com.br)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

A grande maioria, residem no campo e são filhos de pequenos produtores rurais, assentados e meeiros que buscam manter a tradição da vida no campo, onde vivenciam a Pedagogia da Alternância. Destacamos que vem ocorrendo um aumento no número de estudantes na nossa escola, sendo que 72% (setenta e dois por cento), os quais correspondem a 150 estudantes, como é apresentado no gráfico acima, são estudantes de nosso Município, sendo assim, um aumento elevado nas despesas.

<b>4 – ORÇAMENTO POR META</b>								
Nº da Meta	Especificação	Indicador Físico			Custo (R\$)			Prazo de Execução
		Unid. de Medida	Qtde		Unitário	Total		
			(I)	(C)		Investim. (I)	Custeio (C)	
01	Material de consumo	UN		x			<b>R\$ 148.500,00</b>	28/02/2027
02	Manutenção de serviço	UN		x			<b>R\$ 181.500,00</b>	28/02/2027
Total	<b>(I) meta classificada como investimento; (C) meta classificada como custeio</b>							
TOTAL: investimento + custeio							<b>330.000,00</b>	
<b>5 – CAPACIDADE INSTALADA DO PROPONENTE (Recursos Materiais - Humanos)</b>								
<b>Recursos Materiais existentes:</b> 1 micro trator 1 veículo gol 1.0 1 picape Strada 1.4 20 computadores de mesa 03 notebooks 2 impressoras multifuncional Epson ecotank L3250 02 impressoras Brother multifuncional laser monocromática DCPL5512DN 2 impressoras Brother DCP-L5652DN 2 aparelhos de som 06 Datas shows 1 laboratório de Ciências 1 laboratório de informática 1 laboratório técnico 1 kit padaria								

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07  
Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238 de 05/04/95  
TELEFONE: (27) 99520-8582  
Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000  
E-mail: [efamarilandia@yahoo.com.br](mailto:efamarilandia@yahoo.com.br)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

1 kit de torra de café  
1 hidroponia  
1 estufa de terreiro suspenso  
2 estufas de cultivo protegido  
2 kits de energia solar  
1 viveiro para produção de mudas  
**Recurso Pessoal:**  
2 auxiliares de serviços de cozinha  
1 secretária escolar  
1 Auxiliar de Secretaria

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**Concedente: PMM**

Meta	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
01	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00			
<b>Total 01</b>													<b>330.000,00</b>

**Proponente**

Meta	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
<b>Total (1+2)</b>													<b>330.000,00</b>

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Código	Natureza da Despesa	Montante (R\$)		
		Proponente	Concedente	Total
	Material de Consumo		<b>R\$148.500,00</b>	148.500,00
	Manutenção de Serviço		<b>R\$181.500,00</b>	181.500,00
<b>Total</b>				<b>330.000,00</b>

CNPJ n.º 00.474.117/0001-07  
Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 238 de 05/04/95  
TELEFONE: (27) 99520-8582  
Rua Izaldino Camata, n.º 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000  
E-mail: [efamarilandia@yahoo.com.br](mailto:efamarilandia@yahoo.com.br)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

<b>7- BENEFICIÁRIOS</b>				
Nº da Meta	Beneficiários	Quantidade		
		Diretos	Indiretos	Total
01	Estudantes	220		220
02	Ex-estudantes (9º ano, 3ª série e curso técnico)		700	700
03	Famílias		250	250
04	Parceiros		150	150

<b>8 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO</b>		
Meta	Forma de Execução, Aquisição, Construção e Uso	Localização Especial
01	A Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia, adquire seus produtos e serviços no mercado local e vizinhos analisando a melhor oferta.	

<b>9- MANIFESTAÇÃO/APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA</b>
<p>Marilândia - ES., 06 de Fevereiro de 2026</p> <hr style="width: 20%; margin: 10px auto;"/>

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07  
 Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238 de 05/04/95  
 TELEFONE: (27) 99520-8582  
 Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000  
 E-mail: [efamarilandia@yahoo.com.br](mailto:efamarilandia@yahoo.com.br)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
 art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DE PROPOSTA**

**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA - AEFAM**, com personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, social e educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 00.474.117/0001-17, situada à Rua Izaldino Camata, nº 150, Centro, Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo – CEP 29.725-000.

A **AEFAM** tem por objetivo promover a formação educativa integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, com vistas ao desenvolvimento de práticas voltadas para uma educação contextualizada de valorização do ambiente do campo, através de aprendizados que abrangem aspectos profissionais, sociais, ambientais e agroecológicos, buscando conscientiza-los através de ações práticas de desenvolvimento sustentável, qualificando-os para se dedicar à vida profissional, quer seja no meio rural ou fora dele, que se executará com base na solidariedade e filantropia.

A **AEFAM** por ser uma Associação Filantrópica e sem fins lucrativos necessita de buscar sua manutenção financeira através de recursos oriundos das contribuições das famílias, de parcerias (Termos de Colaboração) com as Prefeituras, Órgãos Estaduais e Federais (nos termos da Lei nº 13.019/2014) e projetos com Instituições Não Governamentais, assim como, doações, campanhas e produção de suas propriedades agrícolas. Sendo assim, celebra parceria com a Prefeitura Municipal de Marilândia, onde faz uso dos cofres públicos com compromisso e responsabilidade fazendo prestação de contas mensalmente e anualmente.

Marilândia – ES., 06 Fevereiro de 2026.

*Rodrigo de Aguiar Pereira*

**Rodrigo de Aguiar Pereira**  
**PRESIDENTE DA AEFAM**  
**CPF:** [REDACTED]

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07

**Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238**  
**de 05/04/95 TELEFONE: (27) 99520-8582**

**Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000 E-mail:**



Autenticar em [efammarilandia@yahoo.com.br](mailto:efammarilandia@yahoo.com.br) ou em [online.com.br/autenticidade](http://online.com.br/autenticidade)  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

O setor administrativo, ideal, é aquele que abrange todos os profissionais responsáveis por guiar a empresa, isto é, na nossa escola abrange o Coordenador Administrativo, o Coordenador Agropecuário, o Coordenador Pedagógico, os membros da Associação, os monitores, funcionários, estudantes, famílias, parceiros e colaboradores.

O Coordenador responsável pelo **Setor Agropecuário** é **Wesley Pereira**, encarregado de organizar toda a propriedade escolar;

Os Coordenadores responsáveis pelo **Setor Pedagógico** são: **Alini Garcia e Isabela Mendes Alves Piccoli**, as quais desenvolvem tarefas importantes do administrativo escolar, garantindo que a escola ofereça uma educação de qualidade;

A responsável pelo **Setor Administrativo** é **Rosinei Zerbone Magnago**, a qual desempenha o papel fundamental no funcionamento da Instituição de Ensino sendo responsável direta por toda a Instituição.

Dessa maneira, esse departamento pode ser compreendido como o cérebro do empreendimento, ou seja, o que comanda a escola. As funções do administrativo escolar incluem gestão financeira, organização de matrículas, controle de recursos humanos, supervisão de infraestrutura e planejamento de calendários escolares, ou seja, planejar, organizar, dirigir, controlar e ter equilíbrio em administrar a parte política, os parceiros e demais colaboradores que compõem os propósitos da escola. O Coordenador Administrativo da escola desempenha funções essenciais, como gestão de contas, organização de arquivos, atendimento aos estudantes/famílias/monitores.

O projeto educacional na escola é acompanhado com o Movimento Promocional de Educação do Espírito Santo - MEPES e a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM, e também pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal e Estadual.

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07

Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238

de 05/04/95 TELEFONE: (27) 99520-8582

Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000 E-mail:



Autenticar em [www.aefamarilandia.org.br](http://www.aefamarilandia.org.br) ou em [www.aefamarilandia.org.br/autenticidade](http://www.aefamarilandia.org.br/autenticidade)  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

Dominar essas tarefas é fundamental para garantir a eficiência e o bom funcionamento das atividades administrativas. Resumindo, as funções administrativas são as atividades que devem ser executadas para atingir os objetivos organizacionais com eficácia e eficiência. Neste sentido, eficácia significa alcançar as metas estabelecidas e a eficiência consiste em alcançar esses objetivos de modo a otimizar os recursos disponíveis.

**A Escola Família Agrícola de Marilândia possui 21 funcionários que formam a equipe de trabalho:**

- Sendo a sua maioria **(17) vinculados a rede MEPES**: quinze (15) professores/monitores, com carga horária semanal que varia de 06 a 40 horas, que atuam com atividades de orientação das mediações pedagógicas da alternância, nas disciplinas, em funções internas e externas da escola, uma (01) funcionária na função de Auxiliar serviços gerais e uma (01) funcionária na função de Auxiliar de Secretaria;
- Dois **(02) funcionários são vinculados à Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia**, sendo uma (01) Secretária Escolar e uma (01) cozinheira. Sendo que, uma (01) funcionária da cozinha (Maria Cleuza Araujo) está encostada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e no momento encontra-se sem honorários. Devido a funcionária da cozinha estar encostada pelo INSS, necessitamos contratar uma funcionária no local de serviço citado, pois tem elevado o número de estudantes.
- E dois **(02) funcionários são cedidos pela Prefeitura Municipal de Marilândia**, sendo um (01) auxiliar de serviços gerais e um (01) braçal, como segue na tabela abaixo:

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07

Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238

de 05/04/95 TELEFONE: (27) 99520-8582

Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000 E-mail:



Autenticar em [efammarilandia@yahoarctas.br](mailto:efammarilandia@yahoarctas.br) ou em [online.com.br/autenticidade](http://online.com.br/autenticidade)  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

<b>NOME</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL/ EXPERIÊNCIA</b>
01) <b>Alini Garcia</b>	-Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas;  - Pós Graduação em Linguística Aplicada ao Ensino da Língua e Literatura.	Língua Portuguesa	MEPES 40 HORAS 16 anos
02) <b>Dhandara Laurindo Barreto</b>	- Graduação em Engenharia Agrônômica;	Agronomia	MEPES 40 HORAS 07 meses
03) <b>Emilio Gava</b>	- Licenciatura em Matemática; - Licenciatura em Física; - Bacharel em Administração; - Pós Graduação em Ensino da Matemática.	Matemática	MEPES 40 horas 15 anos
04) <b>Fernanda Gava</b>	Licenciatura em Educação Física.	Educação Física	MEPES 28h HORAS 02 anos e 04 meses
05) <b>Huemerson Comério</b>	- Licenciatura Plena em Ciências; - Habilitação em Matemática; - Conclusão do Programa de Formação Pedagógica de Docentes; - Pós-graduação especialização em matemática; - Mestrado em tecnologias emergentes em educação.	Matemática	MEPES 40 HORAS ..... anos
06) <b>Isabela Mendes Alves Picoli</b>	- Licenciatura em Pedagogia; - Pós - Graduação em Educação Especial.	Professora de Atendimento Educacional Especializado	MEPES 40 HORAS 04 anos e 10 meses
07) <b>Luciano Scalfoni</b>	- Licenciatura em Artes Visuais;	Arte	MEPES 12 HORAS

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07

Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238

de 05/04/95 TELEFONE: (27) 99520-8582

Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000 E-mail:



Autenticar em [efammarilandia@yahoo.com.br](mailto:efammarilandia@yahoo.com.br) ou em [online.com.br/autenticidade](http://online.com.br/autenticidade)  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**

**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

	- Pós Graduação em Artes Visuais.		4 anos
08) <b>Lucileia Magnago Polchera</b>	- Licenciatura em Geografia; - Licenciatura em História; - Pós Graduação em Educação- Psicopedagogia Clínico- Institucional;	História	MEPES 40 HORAS 28 anos
09) <b>Marilia Gaigher</b>	- Pedagogia; - Ciências Biológicas; - Pós-graduação em Educação Infantil e Séries Iniciais; - Pós -graduação em docência em Ciências Biológicas na Educação Básica; - Pós-graduação em Ensino de Ciências – Anos finais do Ensino Fundamental.	Ciências	MEPES 40 HORAS 14 anos
10) <b>Ramone Mendes Sabino</b>	- Graduação em Zootecnia; - Pós Graduação em Técnicas e práticas da Educação no Campo;	Zootecnia	MEPES 40 HORAS 18 anos e 11 meses
11) <b>Rosinei Zerbone Magnago</b>	- Bacharel em Ciências Econômicas; - Licenciatura Plena em Matemática; - Pós Graduação em Técnicas e práticas da Educação no Campo;	Matemática  Coordenadora Administrativa	MEPES 40 HORAS 19 anos
12) <b>Stefania de Paula Mendes Valoto</b>	- Licenciatura em Geografia; - Licenciatura em Ciências Biológicas; - Licenciatura em Pedagogia.	Ciências e Geografia	MEPES 40 HORAS 23 anos
13) <b>Taisi Légora</b>	- Licenciatura em Ciências Agrícolas; - Estudante de Licenciatura em Matemática.	Matemática e Agricultura	MEPES 40 HORAS 5 anos
14) <b>Valeria Camata</b>	- Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas; - Pós Graduação em Técnicas e Práticas da Educação no Campo.	Língua Portuguesa e Inglesa Coordenadora Pedagógica	MEPES 40 HORAS 15 anos

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07

Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238

de 05/04/95 TELEFONE: (27) 99520-8582

Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000 E-mail:



Autenticar em [efammarilandia@yahoo.com.br](mailto:efammarilandia@yahoo.com.br) ou [online.com.br/autenticidade](http://online.com.br/autenticidade) com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**AEFAM**

**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**

15) <b>Wesley Pereira</b>	- Técnico em Agropecuária; - Graduação em Agronomia.	Construções e Instalações Rurais Agricultura/Cultura Coordenador Agropecuário	MEPES 40 HORAS 9 anos
16) <b>Irani Alberto Pereira</b>	- Cursou o Programa Alfabetização Solidária (PMM)	Auxiliar de Limpeza	MEPES 02 anos
17) <b>Kamille Vicente</b>	- Bacharel em Ciências Biológicas - Pós Graduanda em Gestão Ambiental - Pós Graduanda em Gestão em Saúde	Auxiliar de Secretaria	MEPES 40 horas 08 meses
18) <b>Cassia Camata</b>	- Bacharel em Serviço Social; - Cursando Técnico em Secretaria Escolar.	Secretária Escolar	ASSOCIAÇÃO 40 HORAS 01 ano e 02 meses
19) <b>Valdineia</b>	Cursou a 4ª série do Ensino Fundamental	Cozinheira	ASSOCIAÇÃO 40 HORAS 04 anos
20) <b>Janaina Vicente</b>	- Fundamental Incompleto	Auxiliar de Limpeza	PMM 40 HORAS 01 ano
21) <b>Carlos Roberto</b>	Cursou a 6ª série do Ensino Fundamental	Braçal	PMM 40 HORAS 35 anos

A Escola Família Agrícola de Marilândia (EFAM), vinculada a rede do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES), atua na região Norte e Noroeste do Estado do Espírito Santo desde o ano de 1997. A escola funciona há vinte e oito (28) anos no município de Marilândia, uma região onde a agricultura cafeeira é predominante, em sua maioria, composta por pequenas propriedades familiares, sendo assim, ofertamos uma educação de qualidade para a população, em especial aos povos do campo.

A Escola Família Agrícola de Marilândia - EFAM atende estudantes do Município de Marilândia, Colatina, Linhares e Governador Lindenberg. A grande maioria, residentes no campo e filhos de pequenos produtores rurais, assentados e meeiros que buscam

CNPJ nº. 00.474.117/0001-07

Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal nº. 238

de 05/04/95 TELEFONE: (27) 99520-8582

Rua Izaldino Camata, nº. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000 E-mail:



Autenticar em [efamarilandia@yahoo.com.br](mailto:efamarilandia@yahoo.com.br) ou em [online.com.br/autenticidade](http://online.com.br/autenticidade) com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## AEFAM

### ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA

manter a tradição da vida no campo, onde vivenciam a Pedagogia da Alternância – PA. Através do método da PA, os estudantes passam um período de estudo na escola (sessão escolar em tempo integral), seguido de outro período no espaço comunitário (estadia/sessão meio sócio profissional), desta forma, o estudo parte da realidade, ou seja, o educando não perde sua afinidade com o campo, proporcionando que os mesmos cultivem o sentimento de pertença pelo seu meio, podendo dar continuidade ao trabalho de seus pais.

A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia oferta atualmente os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio.

Quando a escola começou a maioria dos estudantes vieram de Linhares. Mas hoje esse número mudou, a maioria dos estudantes é do nosso Município. Este ano de 2026, a escola possui em média 209 (duzentos e nove) estudantes matriculados, sendo que, **72% são estudantes de Marilândia** (150 estudantes, sendo 59 do centro e 91 do meio rural); **25% são estudantes de Linhares** (53 estudantes do meio rural) e **2,5% são estudantes de Colatina** (5 estudantes no meio rural de: Argeu, Graça Aranha e Paul) e **0,5% é estudante de Governador Lindenberg** (01 estudante no meio rural).

Os estudantes que concluíram o curso técnico na EFA de Marilândia, cerca de 70% estão no campo ou em atividades a ele vinculados, tais como a educação do campo, extensão rural, pesquisa e comércio de produtos agrícolas, o que reafirma a importância de nossa Instituição para o desenvolvimento da região.

Marilândia – ES., 06 de Fevereiro de 2026.

*Rodrigo de Aguiar Pereira*

**Rodrigo de Aguiar Pereira**  
**PRESIDENTE DA AEFAM**  
**CPF:** [REDACTED]

CNPJ n.º. 00.474.117/0001-07

Reconhecimento de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º. 238  
de 05/04/95 TELEFONE: (27) 99520-8582

Rua Izaldino Camata, n.º. 150 – Centro – Marilândia – ES CEP 29.725-000 E-mail:



Autenticar em [efamarilandia@yahoarodas.br](mailto:efamarilandia@yahoarodas.br) online.com.br/autenticidade  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Antonio Casso Jonacari

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA –**  
**AEFAM**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS**

**ART. 1º - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**, com personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, social e educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 00.474.117/0001-07.

**ART. 2º - A AEFAM** tem sede estabelecida na Rua Izaldino Camata, nº 150, Centro, Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo – CEP 29.725-000, e terá prazo indeterminado de duração, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica.

**ART. 3º - A AEFAM** tem por objetivo promover a formação educativa integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, com vistas ao desenvolvimento de práticas voltadas para uma educação contextualizada de valorização do ambiente do campo, através de aprendizados que abrangem aspectos profissionais, sociais, ambientais e agroecológicos, qualificando-os para se dedicar à vida profissional, quer seja no meio rural ou fora dele, que se executará com base na solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica.

**ART. 4º - Constituem-se finalidades da AEFAM:**

I. Desenvolver atividades de interesse público e relevância social;





Antonio Carlos Ferracani



7

- II. Apoiar e executar as políticas públicas educacionais definidas pelo MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo que privilegiam a pedagogia da alternância, visando à interação entre os educandos que vivem na área rural e urbana, a realidade vivenciada em seus cotidianos, de forma a promover constante troca de conhecimentos entre seu ambiente de vida e trabalho;
- III. Ofertar educação nos anos finais do Ensino fundamental e Ensino Médio Integrado ao Curso Técnico Profissionalizante em Agropecuária, sendo os níveis, por meio da Pedagogia da Alternância e em consonância com as demandas sociais, econômicas e ambientais;
- IV. Fomentar e executar ações que visem ampliar o universo informacional e cultural dos educandos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos que facilitem a formação cidadã dos mesmos;
- V. Articular e contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, com ênfase na agroecologia, na produção agropecuária, dentre outras atividades, a fim de garantir sua autonomia e capacidade de interferir na construção e execução de políticas públicas;
- VI. Contribuir e apoiar políticas públicas municipais de educação fundada na Educação do Campo, Pedagogia da Alternância, na agroecologia, economia solidária e sustentável, a fim de se oportunizar o desenvolvimento socioeconômico- ambiental, viável, sustentável e justo;
- VII. Fomentar, apoiar e executar atividades de intercâmbio com finalidade educacional e desenvolvimento tecnológico e social;
- VIII. Contribuir com a busca de tecnologias sociais e alternativas de produção e manejo que possam elevar as condições socioeconômicas das famílias dos educandos atendidos nas Escolas Famílias Agrícolas;
- IX. Incentivar e apoiar outras Organizações da Sociedade Civil, especialmente as que compõe a rede MEPES, assim como, a comunidade local nas suas diversas manifestações culturais e sociais;
- X. Propiciar aos associados, assim como, aos educandos que vivem no meio rural à consciência crítica em busca dos seus direitos econômicos, sociais, culturais e agroecológicos;
- XI. Fomentar, organizar, apoiar e realizar estudos e pesquisas de desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados ao seu objeto social;
- XII. Desenvolver ações, conjuntamente com o MEPES, os órgãos dos Poderes Públicos e com Organizações da Sociedade civil, nacional e internacional, que tenha como objetivo de





Antonio Carlos Lourenço



proporcionar aos educandos instrumentos que contribuam com o desenvolvimento local para que permaneçam no meio rural e melhor qualidade de vida;

**XIII.** Documentar e noticiar publicamente, os resultados relevantes obtidos com os educandos a partir da formação técnica profissional, humanista e rural;

**XIV.** Promover e participar de congressos, cursos, simpósios, workshops, campanhas, exposições relacionadas a formação educativa de pessoas que vivem no meio rural;

**XV.** Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando a promoção de ações, programas e atividades direcionadas à consecução dos objetivos da **AEFAM**;

**XVI.** Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13. 019/2014;

**XVII.** Despertar na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza e do meio ambiente, através da conscientização e ações práticas de desenvolvimento sustentável;

**XVIII.** – Fomentar, apoiar e realizar ações culturais, artísticas e esportivas, bem como, atividades tais como: exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, música e atividades congêneres;

**XIX.** Apoiar e incentivar e promover atividades e projetos que tenham como objetivo resgatar e difundir a história e as tradições da região;

**XX.** Apoiar, fomentar e desenvolver projetos e programas de integração e inclusão digital para os educandos e colaboradores da **AEFAM**, bem como, programas de apoio e suporte aos educadores;

**XXI.** Publicar, editar, distribuir e divulgar resultados obtidos pela **AEFAM** no desenvolvimento de suas metas e objetivos através de redes sociais;

**XXII.** Desenvolver e produzir materiais educacionais e didáticos, livros e editorações;

**XXIII.** Identificar fontes e captar recursos privados, públicos municipais, estaduais, nacionais e internacionais para o desenvolvimento de seu objeto social e finalidades;

**XXIV.** Incentivar, apoiar e promover a produção e comercialização de souvenirs, artesanatos, e trabalhos manuais, cuja receita será integralmente revertida para execução das finalidades da **AEFAM**;

**XXV.** Promover e incentivar a prática da caridade moral, espiritual e material ao seu alcance, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raça, cor, posição social e religião ou qualquer outra forma de discriminação.





Antonio Esso Junior



**Art. 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **AEFAM** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa.

**§ 1º** - A **AEFAM** desenvolverá suas finalidades por meio de atividades voltadas e dedicadas à execução direta ou indireta de projetos, programas e planos de ação por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**§ 2º** - A **AEFAM** adotará práticas de gestão administrativa que contribuam para coibir a obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais para qualquer membro do seu quadro social que ocupe cargos diretivos.

**§ 3º** - A **AEFAM** não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiro, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**§ 4º** - É vedada a remuneração, concessão de vantagens, benefícios ou subsídios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes da **AEFAM** em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**§ 5º** - É permitida a remuneração de funcionários, prestadores de serviços e dirigentes da **AEFAM** que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014.

**§ 6º** - A **AEFAM** não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.

**§ 7º** - Para fins de celebração de parcerias nos termos da Lei nº 13.019/2014, a **AEFAM** declara que possui experiência, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para promover a formação educativa integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, com vistas ao desenvolvimento de práticas voltadas para uma educação contextualizada de valorização do ambiente do campo, através de aprendizados que abrangem aspectos profissionais, sociais, ambientais e agroecológicos, qualificando-os para se dedicar à vida profissional.





Antonio Casso Junior

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

**ART. 6º** - A AEFAM é constituída por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que se interessam pelos objetivos da associação, constituída por número ilimitado de associados, distribuídos da seguinte forma:

I. Serão associados da AEFAM todos os pais e/ou responsáveis dos estudantes matriculados na escola. Estes serão associados durante todo o período que seus/suas filhos(as) estiverem matriculados na escola. Tendo direitos e deveres de acordo com este estatuto.

## CAPÍTULO III

### DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO

**ART. 7º**- Para admissão no quadro social não haverá distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, ou de natureza política.

**ART. 8º**- Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da AEFAM, e não terão direito nem farão jus a qualquer recebimento de remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos executados, nos casos de exclusão ou pedido de demissão do quadro social.

**Parágrafo Único** – O candidato a associado assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

**ART. 9º** - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Deliberativo, sendo admissível somente quando ficar comprovada a ocorrência das seguintes situações:

I. Violação do Estatuto Social;





Antonio Casso Januário



- II. Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento das contribuições associativas fixadas pela Assembleia Geral sem justificativa, sendo essas: contribuição semanal com a alimentação e contribuição anual para manutenção da escola, definido os seus valores na Primeira (1ª) Assembleia Geral de cada ano.

§ 1º - A exclusão de associados dar-se-á automaticamente com o desligamento de seu/sua filho(a) da EFAM. Salvo, se estiver, ativo na diretoria da Associação. Neste caso, permanecerá até o final do mandato.

## CAPÍTULO IV

### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**ART. 10 - São direitos dos associados da AEFAM:**

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e serem votados;
- c) Exercer delegação ou cargos de nomeação pelo Conselho Deliberativo;
- d) Recorrer dos atos do Conselho Deliberativo, à Assembleia Geral, nos assuntos que lhes digam respeito diretamente ou envolvam suas responsabilidades pessoais ou direitos, ou que visem à defesa de normas estatutárias ou regulamentares que, porventura, estejam sendo infringidas pelos dirigentes;
- e) Frequentar a sede e as dependências da AEFAM, colaborando no cumprimento das suas finalidades estatutárias e regimentais;
- f) Conhecer o Estatuto e o Regimento Interno da associação e gozarem dos benefícios neles previstos;
- g) Assistir às reuniões públicas e, quando permitido, às reuniões privadas;
- h) Renunciar à condição de associados, a qualquer tempo;





Antonio Casso Zanacani

§ 1º - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais os associados que tenham sido admitidos no quadro social da **AEFAM** após a convocação das respectivas Assembleias.

§ 2º - O associado que mantém ou vier a manter vínculo empregatício com a **AEFAM** não poderá votar nem tão pouco ser votado, especialmente quando se tratar de assuntos de seu interesse pessoal.

§ 3º - O associado que porventura vier a concorrer aos cargos eletivos deverá ter matrícula(s) vigente dos(as) filhos(as) na Escola Família Agrícola de Marilândia; ficando o impedimento ao associado que venha ser cônjuge do(a) Coordenador(a) Administrativo(a) da EFAM, para os seguintes cargos:

I. PRESIDENTE

II. VICE-PRESIDENTE

III. 1º SECRETÁRIO

IV. 2º SECRETÁRIO

V. 1º TESOUREIRO

VI. 2º TESOUREIRO

**ART. 11 - São deveres dos associados da AEFAM:**

- a) Cumprir às disposições legais, estatutárias e regimentais, bem como, as decisões emanadas nas Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;
- b) Exercer com dedicação, boa vontade e probidade, os cargos ou encargos para os quais venham a ser eleitos ou indicados, uma vez aceitos;
- c) Auxiliar voluntariamente nos programas e projetos de atuação da **AEFAM**;
- d) Comparecer às assembleias e demais reuniões e eventos promovidos;
- e) Comunicar à secretaria da **AEFAM** as eventuais mudanças de endereço residencial/comercial, eletrônico e telefone.
- f) Solicitar ao Conselho Deliberativo convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante proposta assinada por mais de 1/5 dos associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais, justificando a convocação;
- g) Manifestar-se respeitosamente sobre os atos e decisões administrativas do Conselho Deliberativo;
- h) Apresentar ao Conselho Deliberativo, por escrito, sugestões e propostas de interesse da

assoc





Antonio Casco Lourenca 10

i) Solicitar ao Conselho Deliberativo reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto.

## CAPÍTULO V

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO, EXECUTIVO, CONSULTIVO E DE FISCALIZAÇÃO

**ART. 12** - São órgãos de deliberação, gestão, consultivo e de fiscalização da AEFAM:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- V. Comissões de Serviços.

**Parágrafo Único**- Cada um dos órgãos da administração exercerá com independência suas atribuições, nos limites das respectivas competências legais, estatutárias e regimentais, observando, fielmente, os princípios de harmonia e de defesa dos justos e maiores interesses da associação.

#### Seção I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ART. 13** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo e soberano, constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá ordinariamente duas vezes a cada ano, nos meses de março e novembro, e extraordinariamente a qualquer momento quando devidamente convocada.

§ 1º - A convocação de Assembleia Ordinária, Extraordinária ou Especial pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por assinatura de pelo menos 1/5 dos associados, por meio



Autenticar documento em <https://marilandia.sp.online.com.br/autenticidade> com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Antonio Casio Joncaian

de edital afixado na sede da **AEFAM** ou publicado na imprensa local, por circulares, outros meios convenientes, sendo válida a convocação por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp), desde que confirmado o recebimento destas correspondências, informando a data, hora, local e a ordem do dia, das Assembleias, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

§ 2º - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes, e deliberará sobre os assuntos de pauta.

§ 3º - As Assembleias poderão ser realizadas de forma presencial, de modo virtual/online, quando o Presidente do Conselho Deliberativo da **AEFAM** assim julgar conveniente, assim como, de forma mista, devendo a convocação dos associados observar ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, independentemente da forma como serão realizadas.

§ 4º - Excetuado o disposto nos parágrafos quarto e quinto deste artigo, todas as decisões, respeitando-se a competência da Assembleia, serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia, devendo todas as decisões ser registradas em ATA.

§ 5º - Quando a Assembleia for realizada por meio eletrônico se faz necessário a identificação do participante e a segurança do voto a fim de produzir todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 6º - A Assembleia Ordinária será ainda convocada a cada 03 (três) anos para realização das eleições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

#### ART. 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Deliberar, sobre a aprovação ou rejeição do balanço patrimonial, e da prestação de contas anual do Conselho Deliberativo, após análise do parecer do Conselho Fiscal;
- II. Apreciar o relatório anual do Conselho Deliberativo e sua equipe de trabalho;
- III. Analisar e votar a previsão orçamentária anual da **AEFAM**, proposto pelo Conselho Deliberativo;
- IV. Homologar, ou não, as solicitações de novas filiações ao quadro social da **AEFAM**;
- V. Apreciar recursos contra as decisões do Conselho Deliberativo;
- VI. Deliberar quanto à dissolução da **AEFAM**;
- VII. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da **AEFAM** constante ou não neste

Estatuto



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Antônio Caso Joraciano



11

**Parágrafo Único** - A decisão de dissolução da **AEFAM** será tomada por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, observando-se o disposto do § 1º, do Art. 13, deste Estatuto.

**ART. 15** – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Destituição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal que incorrerem em abuso, excesso, desvio ou omissão no exercício das respectivas competências;
- II. Aprovar alterações do Estatuto Social;
- III. Tratar outros assuntos para os quais foram convocados especificamente, observando o disposto no § 1º do artigo 13 deste Estatuto, respeitando-se a competência exclusiva dos demais órgãos constituídos.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária nos casos de não aprovação das demonstrações contábeis, balanços ou em caso de prevaricação e malversação do patrimônio da Associação.

## Seção II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**ART. 16** - O Conselho Deliberativo, é órgão de deliberação executiva da **AEFAM**, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica, financeira e social, com funções de normatizar, coordenar, orientar, supervisionar e executar os programas, projetos, planos, atividades e tarefas da Associação.

**ART. 17** – O Conselho Deliberativo será composto por 06 (seis) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária pelos associados, em pleno gozo dos seus direitos, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição e será composta pelos seguintes membros:

I. PRESIDENTE

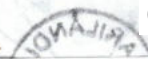
II. VICE-PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Antonio Casso Janaciar



- III. 1º SECRETÁRIO
- IV. 2º SECRETÁRIO
- V. 1º TESOUREIRO
- VI. 2º TESOUREIRO

**ART. 18 – Compete ao Conselho Deliberativo:**

- I. Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da **AEFAM**, no cumprimento de suas atribuições, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;
- II. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e ofertas educacionais definidas e estabelecidas pelo **MEPES**;
- III. Zelar pelo patrimônio e por todos os interesses atinentes a **AEFAM**;
- IV. Elaborar e alterar o Regimento Interno da **AEFAM** e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- V. Analisar, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal, as demonstrações financeiras, a proposta de orçamento, e o programa de investimento e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral;
- VI. Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho da **AEFAM**;
- VII. Acompanhar a gestão, apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis relativamente aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, assim como, das Comissões de Serviços;
- VIII. Deliberar e aprovar mediante 2/3 de votos a alteração ou reforma deste Estatuto, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;
- IX. Coordenar os trabalhos de dissolução da **AEFAM**, quando deliberado pela Assembleia Geral;
- X. Aprovar e alterar o Regimento Interno da Associação;
- XI. Aplicar penalidades aos associados ou diretores que não cumprirem este estatuto ou mantiverem conduta não condizente com as atividades da entidade;
- XII. Fixar os valores das contribuições associativistas, quando for o caso, aplicável aos associados;
- XIII. Deliberar sobre exclusão de associados, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- XIV. Analisar e deliberar sobre a utilização de reservas financeiras;
- XV. Decidir e deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis;
- XVI. Aprovar a celebração de contratos e demais instrumentos congêneres, Acordos de





Antonio Casio Zomacera

12

XVII. Deliberar e decidir sobre os casos e situações em que o Estatuto e/ou Regimento Interno sejam omissos.

**ART. 19** – O Conselho Deliberativo da **AEFAM** reunir-se-á, por convocação do Presidente, Ordinariamente uma vez a cada mês e Extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias e funcionará com a presença da maioria dos seus membros, tomando as suas decisões pela maioria dos membros presentes.

**Parágrafo Único:** As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser realizadas de modo presencial, misto ou virtual/online, quando o Presidente da **AEFAM** assim julgar conveniente, devendo convocar os demais membros, sendo válida a comunicação efetuada por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou Whatsapp), desde que confirmado o recebimento.

**ART. 20** - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

- I. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, assim como as reuniões do Conselho, na condição de presidente deste órgão;
- II. Decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou grave ameaça de danos a **AEFAM**, não possa aguardar a próxima reunião;
- III. Convocar, elaborar pauta e presidir as reuniões do Conselho, resolvendo incidentes que porventura surgirem;
- IV. Abrir e movimentar contas em instituições bancárias e/ou financeiras, verificar contas, autorizar pagamento de despesas, validar pagamentos ou documentos relativos às operações bancárias juntamente com o Tesoureiro;
- V. Solicitar verbas e subvenções, receber e dar quitação, além de praticar outros atos necessários em defesa dos interesses da **AEFAM**;
- VI. Representar a **AEFAM** ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- VII. Supervisionar a contratação, a nomeação e a demissão de empregados, bem como, selecionar, indicar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, o nome de um profissional de mercado para ocupar o cargo de Superintendente Executivo que tem a atribuição de gerir e operacionalizar os atos, decisões e definições estabelecidas pelo respectivo Conselho;
- VIII. Orientar e acompanhar, juntamente com os demais conselheiros a execução de todos

os s



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Conteúdo Casmo Juncas

IX. Opinar, quando julgar conveniente, sobre a designação de funcionários ou colaboradores para diferentes projetos, grupos ou Comissões de Serviços visando a autossuficiência da **AEFAM**;

X. Assinar Termos de Colaboração e Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, contratos e demais instrumentos congêneres;

XI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, resolvendo os casos urgentes ou omissos "ad referendum" da **AEFAM**;

XII. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da **AEFAM**;

XIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XIV. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pelas Comissões de Serviços, solicitando, quando for o caso, alteração na sua atuação, a fim de gerar melhores resultados nas ações realizadas pela **AEFAM**;

XV. Elaborar o balanço patrimonial e demonstrações do resultado de cada exercício e das origens e aplicações de recursos e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo.

§ 1º - O Diretor Presidente e o Tesoureiro poderão, por meio de instrumento público de procuração, delegar aos responsáveis pela área contábil e financeira, em conjunto, ou separadamente, poderes para autorizar pagamento de despesas, assinando cheques ou documentos relativos às operações bancárias.

§ 2º - Compete ao vice-presidente eleito pelo Conselho Deliberativo auxiliar o presidente no desempenho das suas funções, substituindo-o nos casos de ausência, impedimentos eventuais ou vacância.

**ART. 21** - Compete ao 1º Secretário:

I. Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e as Assembleias Gerais, bem como, redigir as respectivas atas;

II. Supervisionar a organização dos arquivos, papéis, livros e documentos, tendo este sob guarda e responsabilidade da escola;

III. Ser membro nato na Comissão Eleitoral;

IV. Promover aproximação da **AEFAM** com o **MEPES**, com instituições públicas, privadas e do terceiro setor no Brasil e no Exterior, visando o intercâmbio acadêmico profissional e científico;

V. Apoiar o Conselho Deliberativo nos esforços para a gestão e captação de recursos;





Antonio Cassio Lourenço



15

VI. Coordenar a promoção de ações e atividades que visem à adesão de novos associados da **AEFAM**.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em caso de ausência ou impedimentos, podendo também o auxiliar nas atribuições da Secretaria.

**ART. 22** - Compete ao 1º Tesoureiro:

I. Coordenar e supervisionar a escrituração contábil apresentando balancetes, o balanço e as demonstrações financeiras anuais;

II. Encaminhar os balancetes mensais e as demonstrações financeiras anuais aos demais membros do Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

III. Supervisionar o recebimento de quaisquer valores, documentos de caixa e a execução das cobranças;

IV. Validar pagamentos em conjunto com o Presidente da **AEFAM**;

V. Supervisionar e acompanhar a efetivação de pagamentos e depósitos de todo e qualquer numerário da **AEFAM** em conta bancária;

VI. Supervisionar a contabilização de todas as receitas e despesas da **AEFAM**;

VIII. Elaborar relatórios financeiros e apresentá-los em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 1º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em caso de ausência ou impedimentos, podendo também o auxiliar nas atribuições da tesouraria.

**ART. 23** - Perderá o cargo o Conselheiro que infringir as normas que disciplinam o funcionamento da **AEFAM** ou que manifestamente descumpra as suas competências, prevista neste Estatuto.

**ART. 24** – As atividades executadas pelos membros do Conselho Deliberativo não geram vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

§ 1º - Nos termos da Lei 13.019/2014 é permitida a remuneração de dirigentes que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da referida lei.

§ 2º - Eventuais despesas realizadas pelos membros do Conselho Deliberativo com deslocamento e/ou alimentação que tenham sido necessárias para o exercício de suas funções poderão ser ressarcidas, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de desembolso.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003200350030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Antonio Carmo Joracian

§ 3º - Os membros do Conselho Deliberativo não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gestão; respondendo, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

- I. Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II. Com violação da lei, ou do Estatuto Social.

### Seção III

## CONSELHO FISCAL

**ART. 25** – O Conselho Fiscal é órgão autônomo de fiscalização da gestão financeira da **AEFAM**, constituído por 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes e, será eleito pela Assembleia Geral para um período de 03 (três) anos, permitida 01(uma) reeleição consecutiva no mesmo cargo.

**Parágrafo Único** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo.

**ART. 26** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **AEFAM**;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **AEFAM**;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Fiscalizar toda movimentação financeira da **AEFAM** seja receita ou despesa;
- VII. Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;



VIII. Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se estão bem guardados;

IX. Elaborar relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia ao Conselho Deliberativo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando julgar necessário ou quando convocado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Um dos membros eleitos será indicado pelos demais conselheiros para presidir o Conselho Fiscal.

§ 3º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas de modo presencial, mista, ou virtual/online, quando seu presidente assim julgar conveniente, sendo válida a comunicação efetuada por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou watts App), desde que confirmado o recebimento.

§ 4º - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

**ART. 27 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:**

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho; e
- II. Indicar para aprovação do Conselho, seu substituto eventual.

#### Seção IV

### DA COMISSÃO DE SERVIÇOS

**ART. 28 - Para essas comissões todos os pais e/ou responsáveis poderão participar, uma vez que, não são cargos eletivos, nem tão pouco, de função decisória nos assuntos internos da AEFAM.**

§ 1º - A Comissão de Serviços é órgão de apoio técnico da **AEFAM**, escolhidos durante a Assembleia Geral e terão sua função pelo período de três (03) anos, podendo permanecer por mais três anos.

§ 2º



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003200350030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Antonio Casso Seneca



**I. Manutenção:** Composta por dez (10) membros; sendo 06 (seis) membros escolhidos em Assembleia Geral Ordinária, 02 (dois) estudantes escolhidos pelos seus pares e 02 (dois) professores escolhidos pelos seus pares;

**II. Pedagógica:** Composta por dez (10) membros, sendo 06 (seis) membros escolhidos em Assembleia Geral Ordinária, dois (02) professores escolhidos pelos seus pares e dois (02) estudantes escolhidos pelos seus pares;

**III. Agropecuária:** Composta por dez (10) membros, sendo 06 (seis) membros escolhidos em Assembleia Geral Ordinária, 02 (dois) professores escolhidos pelos seus pares e dois (02) estudantes escolhidos pelos seus pares;

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO ELEITORAL

**ART. 29** - As eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária por escrutínio secreto, de forma separada e independente, com chapa completa e o colégio eleitoral será composto pelos associados da **AEFAM**.

**§ 1º** - Os cargos eletivos para o Conselho Deliberativo e Fiscal são exclusivos dos associados e que estejam em pleno gozo dos seus direitos e deveres.

**§ 2º** - Não poderão ser eleitos como membros do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, associados colaboradores que sejam funcionários da **AEFAM**, nem exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

**ART. 30** - As eleições ocorrerão a cada 03 (três) anos e serão realizadas com antecedência de até 20 (vinte) dias do fim do mandato dos dirigentes e conselheiros fiscais.

**ART. 31** - O Presidente do Conselho Deliberativo constituirá com antecedência de 30 (trinta) dias das eleições, uma Comissão Eleitoral composta por no mínimo 03 (três) associados, em dia com suas obrigações estatutárias, para coordenar o processo eleitoral.





Antonio Cassio Zanacchi



§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral ficarão impedidos de se candidatar a cargos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

§ 2º - A Comissão Eleitoral tem atribuição de elaborar as cédulas eleitorais, organizar as mesas receptoras e apuradoras, o controle da votação, a divulgação dos resultados e dar posse aos eleitos.

**ART. 32** - A convocação da Assembleia Geral de Eleição será feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital afixado na sede da **AEFAM**, por circulares, outros meios convenientes, sendo válida a convocação por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp), desde que confirmado o recebimento destas correspondências, informando a data, hora e o local onde será realizada a Assembleia.

**ART. 33** - O prazo para requerimento de inscrição das chapas encerrar-se-á às 17h00min (dezessete) horas do quinto dia anterior à eleição, na sede da **AEFAM** e serão encaminhadas à Comissão Eleitoral.

§ 1º - As inscrições devem apresentar o nome da chapa com a identificação de cada candidato e com a denominação dos cargos que disputam, devendo obrigatoriamente ser anexados cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência.

§ 2º - Somente serão registradas as candidaturas para os cargos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, cujas chapas apresentam seus candidatos nos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores deste artigo.

§ 3º - É vedado ao associado concorrer a mais de uma chapa.

**ART. 34** - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar algum documento, deverá fazer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da Assembleia, sob pena de perda do mandato de toda a chapa eleita, devendo ser realizada nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**ART. 35** - Terminada a apuração, se não houver empate ou impugnação, a Comissão Eleitoral proclamará os candidatos eleitos e dará posse aos mesmos.

**ART. 36** - No caso de impugnação da Comissão Eleitoral após anunciar o resultado, colado o caso em discussão para deliberação da própria Assembleia.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o Identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Antonio Carlos Tomacini

§ 1º - Desde que seja aceita a impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará proceder a nova votação, no prazo de 01 (uma) hora.

§ 2º - Não sendo aceita a impugnação, os candidatos eleitos serão proclamados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará posse imediata aos eleitos.

**ART. 37** – Caso seja registrada apenas uma chapa para cada um dos conselhos admitir-se-á a votação por aclamação.

**ART. 38** – Toda pessoa que assumir cargo eletivo na **AEFAM** não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento ou estar respondendo a processo criminal na qualidade de réu, por crime de tentativa de homicídio e furtos, corrupção, tráfico de drogas, por porte tráfico ilegal de armas, por tráfico ilegal de animais, por morte de animais clandestinamente para fins comerciais e destruição da fauna e da flora, por crime de tortura, por discriminação.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DAS DESPESAS

**ART. 39** - O patrimônio da **AEFAM** será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes existentes desde a Fundação da Associação e de todos os bens imóveis, móveis e semoventes adquiridos por compra ou doação, ações e títulos de dívida pública e valores, veículos incorporados por dotação orçamentária, doações ou por geração própria.

**ART. 40** – Os bens imóveis de propriedade da **AEFAM**, somente poderão ser vendidos, alienados, doados ou ser objeto de cessão de direitos, por deliberação dos seus associados em Assembleia Geral.





Antonio Cassio Juncas

10

**ART. 41** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da **AEFAM** serão obtidos por meio de:

I. Parcerias com órgãos e entidades governamentais nacionais ou estrangeiras e/ou entidades privadas, também nacionais ou estrangeiras para custeio de manutenção e projetos nas áreas e finalidades previstas neste Estatuto;

II. Termo de Fomento e Termos de Colaboração, contratos, cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiros e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos e programas, e outras parcerias congêneres;

III. Contribuições voluntárias dos associados;

IV. Subvenções de Prefeituras Municipais, e outros poderes públicos estaduais e federais;

V. Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas privadas e/ou públicas, nacionais e estrangeiras, destinadas a apoiar as atividades da **AEFAM**;

VI. Contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pela associação;

VII. Subvenções de particulares, entidades civis e religiosas;

VIII. Resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

IX. Por receitas provenientes de remuneração de trabalhos técnicos, palestras, workshop e outras atividades similares;

X. Por receitas auferidas com a promoção de eventos que a **AEFAM** promover ou participar de sua promoção;

XI. Por rendas provenientes de bazar, rifas, sorteios, todos com finalidade filantrópica, objetivando a distribuição de prêmios com finalidade de obter recursos à manutenção ou custeio de suas atividades.

XII. Quaisquer outras rendas lícitas, auferidas mediante atividades condizentes com os preceitos legais.

§ 1º - Toda renda, recursos, eventuais receitas, excedentes financeiros, serão investidos no desenvolvimento das próprias atividades operacionais ou financeiras e aplicados integralmente na constituição, manutenção e ampliação do patrimônio da **AEFAM**, na difusão de seus projetos e ações, nas despesas de administração, em iniciativas assistenciais, educacionais e de saúde de caráter filantrópicos, e demais atividades

relacionadas à sua finalidade exclusivamente no território nacional.



Autenticar documento em <https://marilandia.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Antonio Casmo Lorençani

**ART. 42** - As despesas da **AEFAM** consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

**ART. 43** - No caso de dissolução da **AEFAM** e consoante decisão em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA**, bem como, atenda os requisitos da Lei 13.019/2014.

## CAPÍTULO VIII

### DA ESCRITURAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXERCÍCIO SOCIAL

**ART. 44** - A escrituração da **AEFAM** observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e a sua prestação de contas o que preceitua o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal em se tratando de bens e recursos de origem pública.

**ART. 45** - No fim de cada exercício social, o Conselho Deliberativo deverá elaborar e apresentar o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos, com base na escrituração contábil da associação, que deverá ficar disponível aos associados.

**Parágrafo Único:** O plano geral de contas discriminará as receitas, despesas e demais elementos de forma a permitir a avaliação financeira, patrimonial e de resultados da **AEFAM**.





Antonio Casso Zanaccia



1/

**ART. 46** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ART. 47** - A AEFAM poderá ser dissolvida na forma da legislação em vigor ou por aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações estatutárias e financeiras, especialmente convocados para deliberar a respeito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** – A AEFAM poderá ser extinta por determinação legal.

**ART. 48**– A AEFAM não responde, nem solidária nem subsidiariamente, pela conduta, orientação pessoal adotada ou compromissos assumidos pelos sócios e, da mesma forma, estes não respondem pelas obrigações da Associação, exceto pelos atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto.

**ART. 49** - No caso de demissão, exclusão, renúncia expressa, abandono de cargo ou qualquer outra forma de afastamento da associação, a nenhum Diretor, Conselheiro, outros dirigentes e associados é lícito pleitear ou reclamar direitos e/ou indenizações, sob qualquer título ou pretexto.

**ART. 50** - Os Diretores serão responsabilizados pessoalmente, civil e penalmente, pela má gestão administrativa e/ou dos recursos patrimoniais, financeiros e/ou físicos da AEFAM, ou pelo desvio de suas finalidades, por meio de ações previamente submetidas e aprovadas em Assembleia Geral.





Conteúdo Caserio Juncas

**ART. 51 - A AEFAM** não se envolverá em movimentos políticos e partidários, cujo exercício é vedado nos seus órgãos ou dependências, na sua esfera de ação ou em seu nome, assim como, não participará, direta ou indiretamente, de propagandas ou atividades político-partidárias, ou censuras a atos emanados dos poderes públicos.

**ART. 52 – A AEFAM** divulgará na internet e em local visível em suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação de todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, inclusive relativa a acordos de cooperação, contendo no mínimo:

- I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. Número de inscrição da **AEFAM** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**ART. 53 -** Os casos omissos, conflitantes ou transcendentais, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, no limite da sua competência, ou pela Assembleia Geral dentro dos princípios de equidade e bom senso.

**ART. 54 -** O presente Estatuto revoga todos os artigos do estatuto anteriormente registrado em Cartório do 1º Ofício Comarca de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, sob o Registro nº 13-024, livro A-1, fls. 67 a 73, em 27 de novembro de 2018.

**ART. 55 -** Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia, Município de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente estatuto.

**ART. 56 -** O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE





*Antonio Cassio Fornaciari*

MARILÂNDIA, realizada em 04 de dezembro de 2024 às 08:00 horas e entrará em vigor, após o seu registro em Cartório.

*Antonio Cassio Fornaciari*

Antonio Cassio Fornaciari

CPF: [REDACTED]

Presidente da AEFAM

*Tatiana Enedina Mendes Alves*

Tatiana Enedina Mendes Alves

CPF: [REDACTED]

Secretária da AEFAM

*Ananias Daltio*

Ananias Daltio

CPF: [REDACTED]

Tesoureiro da AEFAM



MARILÂNDIA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Oficial e Tabelião: Claudiomir Renato Lorenzoni  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / PESSOA JURÍDICA

024141.UFT2302.00828

Apresentado em 11/02/2025 para Registro.

Protocolo 876 do Livro

Registro nº 20.924 do Livro A-1

Marilândia, ES, 11 de fevereiro de 2025

Claudiomir Renato Lorenzoni  
tabelião titular

Emolumentos: R\$ 312,10 Taxas: R\$ 84,02 Total: R\$ 396,12

Autenticar documento em <https://marilandia.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.474.117/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/03/1995</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ESCOLA DA FAMILIA AGRICOLA DE MARILANDIA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AEFAM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R IZALDINO CAMATA</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARILANDIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

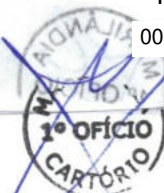
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2026** às **17:27:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



*Antonio Cassio Fornaciari***ATA 01 2025**

No dia catorze (14) de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 08:00 horas da manhã teve início a 1ª Assembleia de Pais da Escola Família Agrícola de Marilândia com o café da manhã às 07:30, e logo após, foi apresentada pelos estudantes e com a participação de alguns pais presentes uma mística com os instrumentos pedagógicos utilizados pela Escola Família Agrícola. Após a mística, a Coordenadora Administrativa Rosinei Zerbone Magnago, deu início as falas, fazendo os agradecimentos e cumprimentos aos pais e autoridades presentes como: Vice Prefeito Warley Arrivabene, Presidente da Câmara Adilson Reggiani e demais vereadores, Ailton Nunes, Vergílio Camata, Davi Loredi, e Emílio Gava que também é monitor da escola. Logo após, o Presidente da Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia, Antônio Cassio Fornaciari, fez os agradecimentos as autoridades e pais presentes e encerrou sua fala. A monitora Ramone deu início a apresentação dos monitores, da equipe de cozinha, e demais colaboradores, cada um falando sobre sua função e área de trabalho desenvolvida na escola e/ou com os estudantes. O Presidente da Câmara Vereador Adilson Reggiani fez os agradecimentos e elogiou nossa escola, fazendo a fala sobre a parceria da Câmara e Escola Família. O Vereador e Monitor Emílio iniciou sua fala falando sobre o recurso que a Câmara Municipal forneceu para a Escola em todos momentos, principalmente quando a escola mais precisou. Agradeceu o Vice Prefeito a parceria entre Prefeitura e Escola. Com a palavra o Vereador Davi Loredi, falou sobre educação, dando exemplos sobre sua carreira acadêmica e reforçando sua parceria como sendo o contador da escola. Voltando com a fala o Monitor Emílio agradeceu o Termo de Colaboração que é o maior já recebido, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). Vereadores Vergílio e Ailton fizeram uma fala de agradecimento e reforçando a parceria entre Câmara e Escola. O Vice Prefeito Warley, iniciou a fala agradecendo ao convite, e sobre a construção da quadra, a qual já iniciou e que foi um grande passo para nossa comunidade como escola, e reforçou a parceria da Prefeitura com a Escola. Logo após as falas e agradecimentos, iniciou-se as assinaturas do Termo de Colaboração, começando pelo Vice Prefeito Warley, logo após os Vereadores presentes, Adilson, Emílio, Ailton, Vergílio, Davi, o presidente da Associação Cassio e pela Coordenadora Administrativa Rosinei. Após as assinaturas, foi dado o início aos assuntos da nossa 1ª Assembleia de Pais de 2025. A monitora Valeria deu início a leitura da Avaliação do PAI 2024, realizada na 2ª Assembleia de Pais de 2024 que aconteceu no dia quatro (04) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024). Após a leitura foi disponibilizado um tempo para ser debatido e escutar os pais sobre a opinião deles em relação ao que foi lido. Em seguida a Valeria e Marília, deram início a explicação sobre a Coordenação Pedagógica, foi informado sobre a pedagogia, como é a divisão das notas em cada trimestre, de que forma é feita a recuperação, e por qual motivo o estudante é considerado reprovado e como funciona o caderno de acompanhamento, as tarefas que são realizadas em casa e na escola. Foi falado sobre as visitas as famílias, que mesmo não conseguindo ir visitar a todos, o trabalho e parceria entre família e escola continua. Foi esclarecido





Antonio Casco Jonciani

sobre a nossa sala de AEE e sobre a importância do PAEBES tanto para o aluno quanto para a Escola. Já no Setor Agropecuário, o Monitor Wesley falou sobre as atividades práticas, as roupas e sobre a estufa de cultivo protegido, informou que teremos em 2025 o V Seminário de Desenvolvimento Agropecuário, a Campanha de Arrecadação de Café doado pelas famílias, explicou sobre como funciona o terreiro suspenso e a terra do café para a utilização do mesmo na nossa escola. Dando sequência com a Coordenadora Administrativa Rosinei, que enfatizou a importância de os pais virem buscar os alunos na escola para que não saiam sozinhos, e sobre o uso de medicação e sobre nossa farmácia natural. Também foi falado sobre o Projeto de Lei nº 4932/2024 que é sobre o uso do celular, a proibição do uso no ambiente escolar, e sobre a Lei 15.100/2025 que não proíbe o porte dos celulares, pois podem trazer o mesmo para escola, só não pode ser usado normalmente. Foi reforçado sobre o uso do uniforme, sendo obrigatório a camisa de uniforme, a cor da calça verde ou jeans azul ou preta, sem rasgos e a bermuda verde, jeans azul ou preto, sendo o comprimento até o joelho, também sem rasgos. Durante a assembleia foi reforçado sobre a alimentação e a importância da contribuição dos pais com material de limpeza, alimentos, produtos e alimentos produzidos pelas famílias e o valor que era de R\$15,00 (quinze reais) por sessão escolar, ficou acordado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo distribuído o pagamento em dinheiro, ou alimentos doados no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), ou ainda, materiais de limpeza no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por sessão escolar. Foi explicado sobre as rotas dos ônibus, e quais motoristas fazem cada rota. Na prestação de contas foi falado cada gasto que a escola tem com água, energia, telefone, internet, contabilidade, funcionários, encargos e benefícios sociais, combustível, gás, papelaria, manutenção em geral, rifa, estatuto, carro gol, formações dos professores em Piúma, alimentação, a parte agropecuária e sobre os materiais de entretenimento e materiais de educação física (baralho, jogo uno, xadrez, dominó, bola de futebol, bola de ping-pong e totó, rede de tenis e society adquirido para os estudantes. Informou os valores das as emendas parlamentares que a escola recebeu: Deputado Estadual Dary Pagung R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Deputado Estadual Mazim dos Anjos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), O convênio de Linhares de 2024 falta receber uma parcela referente a equipamentos de cozinha. Sendo que, assim que recebermos o valor de 2024, seremos convocados a participar o edital para o ano de 2025. O Termo de Colaboração da Prefeitura Municipal de Marilândia será repassado valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a sobra de recursos da Câmara Municipal de Marilândia será no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). Foi apresentado a proposta do nosso sorteio com o objetivo de construir o muro da escola, o qual será realizado na 1ª Festa do Produtor Rural de 15 a 17 de agosto de 2025, sendo como prêmio 3 motos com valor aproximado de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), sendo que, o valor da cartela ficou acordado em R\$ 100,00 (cem reais) cada. Com os pais/responsáveis presentes ficou acordado a venda de 3 (três) cartelas por família e caso a família tenha mais de 1 (um) filho na escola, será entregue as 03 (três) cartelas 01 (uma) para cada filho.



Antonio Casmo Jonacian



cartelas, família que tem 2 filhos, leva as 03 cartelas mais 01 cartela totalizando 04 (quatro) cartelas, família que tem 3 filhos leva as 3 cartelas mais 2 cartelas totalizando 5 cartelas. Foi questionado sobre a quantidade de cartelas enviados para a família, e os monitores Emilio e a Ramone, explicaram a importância de se esforçarem para vender e arrecadar esse dinheiro, lembrando que será revertido para escola e de uso para os filhos que aqui estudam, mas na verdade eles estavam entendendo que seria blocos e não as cartelas. Adilson Regiane falou sobre a indicação para Prefeitura de repassar para escola a arrecadação do DAM dos barraqueiros da feirinha de sábado. Uma mãe deu a ideia de fazer uma campanha de doação de material de construção, para ajudar na construção do muro da escola. Fazer uma parceria com as lojas de materiais de construção e cada pai ir lá e deixar pago o que puder em nome da Escola, uma ideia que muitos concordaram em ajudar. Um pai explicou sobre a importância da construção do muro e que a decisão veio do Ministério Público para Mitra, a qual solicitou a escola para que seja construído o muro. Na sequência, deu-se início a Eleição da Nova Diretoria conforme o novo estatuto, sendo convocado os membros da chapa única com o nome de União, sendo assim formada: **PRESIDENTE:** Rodrigo de Aguiar Pereira, **VICE-PRESIDENTE:** Jeferson Alexandre, **1º TESOUREIRO:** Leomar Lodi Preto, **2º TESOUREIRO:** Adriana Marchiori Benedito de Aguiar Pereira, **1º SECRETÁRIO:** Sirlene Aparecida da Silva Eduardo, **2º SECRETÁRIO:** Elizete Milbratz Preto, **CONSELHO FISCAL: EFETIVOS:** Aliceia Boldrini Augusto Pinto, Luiz Carlos Pereira e Auro Rodrigues Bomfim; **SUPLENTE:** João Carlos Augusto Pinto, Carlos Alberto Trevizani e José Marcos dos Santos. A Chapa foi eleita por aclamação por unanimidade dos associados presentes. Após a eleição, a Coordenadora Administrativa fala da importância das Comissões de Serviços: de **MANUTENÇÃO, PEDAGÓGICA e AGROPECUÁRIA** e coloca as três comissões à disposição para os pais/responsáveis que querem fazer parte dessas comissões. A **COMISSÃO MANUTENÇÃO** ficou integrada pelos seguintes membros: Robson Magnago, Ivânia Pereira Santos, Roberto Carlos de Souza, Douglas do Nascimento Ressonni, Sebastião Alair Chaves Brandão, Marcileide Ferreira Gomes; **02 (dois) docentes:** Emilio Gava, Huemersom Comério; **02 (dois) estudantes:** Andrey Darós Bomfim e Lucas Boldrini; **COMISSÃO PEDAGÓGICA:** Meriele Naviel dos Reis Junca, Ana Paula Milanezi, Ailton Rabelo, Edna Cabral de Matos, Rafaela Vieira de Jesus, Eliane Inácio de Almeida; **02 (dois) docentes:** Marília Gagher, Valeria Camata; **02 (dois) estudantes:** Helena Cabral Alves e João Victor Milanez Ressonni; **COMISSÃO AGROPECUÁRIA:** Andrezio Cherque, Tiago Benfati, Erisvaldo Alves de Souza, Solangela da Silva Petersen, Ricardo Bismarque Rodrigues, Manuel Silva; **02 (dois) docentes:** Wesley Pereira e Taisi Legora, **02 (dois) estudantes:** Gerlaine Petersen Coelho e Ricardo de Assis Pereira. Após formar as comissões, Rosinei agradece o compromisso e a presença de todos, e em seguida convida a todos para o almoço de encerramento. Não havendo mais nada a tratar eu, Cassia Camata, lavrei a presente ATA que, após ser lida e aprovada, assinada por todos os presentes.





# Contorno Casio Joncuar

- 01 Larissa Camargo
- 02 Angela Valéria de Lima Contadini
- 03 Iara de Sousa Dario's Bonfim
- 04 Lauro Rodrigues Bonfim
- 05 Duzinete Ferreira V. Gomes
- 06 Gabriela Machado da Rocha de Mello
- 07 Lucilene Queiroga dos Santos Souza
- 08 Roberta de V. Buon di
- 09 Karina da Silva
- 10 Emaura Quio
- 11 Marilene Zebizatto
- 12 Maria das Graças P. Carvalho
- 13 Eric. F. Cossalis
- 14 Jessica de Andrade
- 15 Regiane Ab's dos Santos
- 16 Sinedina Santinon
- 17 Maria Harding B. Furlan
- 18 Livia B. Dias
- 19 Renata Peduzzi Falgueto
- 20 Comila Vieira Pinto
- 21 Maria de Sotima Pereira Ferraz
- 22 Maralude Ferreira Gomes
- 23 Cyana M<sup>te</sup> Marchesini Benatti
- 24 Tago Benatti
- 25 Lasi Carlos Santos
- 26 Moniel Silveira
- 27 Claudio Marim
- 28 Elomir Finaclio
- 29 Edneia Pereira da Conceição Reis
- 30 Eliana Imacio de Almeida
- 31 Laura de Carvalho Rodrigues
- 32 Vanessa S. dos Santos





# Contas Curso Zoucares

- 34 Uliis da Silva Zupicini
- 35 J2 Z Caldero
- 36 Elom Uden Uente
- 37 Azira dos Santos
- 38 Karla Briz Gregório
- 39 Rita Lacerda
- 40 Joice Maria Moura de Fd Santos
- 41 Jefferson Alexandre
- 42 ANA VELOSO NACIMENTO
- 43 Rosângela Góti Soradini da Cunha
- 44 Ivania Pereira Santos
- 45 Carla Cristina Rigoni Campe
- 46 Gilson Campe
- 47 Fabiano S. de Macedo Berger
- 48 Eulda Terezini Cerutti
- 49 Celia Aparecida Alves Pereira
- 50 Eleana Aparecida Gonçalves
- 51 Elaine de Sousa Costa Cerutti
- 52 Eulda Cerutti
- 53 Náufas de Araujo Cipriardelli
- 54 Adriana De Souza Pedaltes
- 55 Aliny dos S. Amaral
- 56 Zuleide da Silva
- 57 Gilceia Beldi Augusto pit
- 58 Jéss Carlos Augusto Pinto
- 59 Dilian D. dos Reis Lima
- 60 André Apolinário
- 61 Silvana Regina Rios Venturini
- 62 Leonilda Rios
- 63 Zuleide Martins Venturini
- 64 Ana Lucia Felix Milang.
- 65 Camely Pereira





Antonio Carlos Zanacani

67	Sinesio Luiz de este	001
68	Pantinho Leiria Leite	101
69	Silviana da Branca	501
70	Silvete de Souza	801
71	Valdineia Regeni Maciel	101
72	Genama Ferreira Machado.	201
73	Gerlane Niny da Silva	301
74	Marcelo Augusto de Jesus	401
75	Andezio Chagas	501
76	Dulceia Renances Ferreira	601
77	Carlos Alberto Travezani	011
78	Arielda Travezani Schmitt	111
79	Elyton Rodrigo da Silva	211
80	Kabiane Soares	311
81	Mirlene Souza dos Santos	411
82	Robson Aguiar	511
83	Edna Cabral de Matos	611
84	Yeriele N. A. Junior	711
85	Luiz Carlos Pereira	811
86	Edmarcio U. Dos Santos	911
87	Mayra Costa Leite	081
88	Sebastiana e Roberto Serrão	181
89	Rafaela D. de Jesus	281
90	Queilia Lopes	381
91	Adias Sales Oliveira da Silva	481
92	Vanusa Cominetti Bezerra	581
93	Vagner Azeijo	681
94	Sebastião e V. Brandão	781
95	Frederico Augusto Felix	881
96	Cláudia Aparecida de Paula Gomes	981
97	Janessa Furvia de Macedo	081
98	Valdineia Regeni Maciel	181
99	Luiz Carlos Pereira	281



# Antonio Cassio Zanerari



100	Luiz Carlos de Nascimento Pessoa	52
101	Palquinia Ferreira de Moura	82
102	Valson Oadidotti	83
103	Sobrinha da Silva Peterson	84
104	José Manoel dos Santos	14
105	Sister Maria Bernadete	55
106	Jaqueline B da Oliveira C.	85
107	Fabiana Felício Waichert	75
108	Elizete Mullratz Preato.	85
109	Tomaz Lodi Preato	25
110	Márcia Andreia DA SILVA P. Zanerari	55
111	Ani Dulcis	85
112	Deniza Oliveira Miranda	25
113	Marcia de Fatima Rosa de Souza	88
114	DILMAR PEZZIN	18
115	WALTEY ARRIVABENI	88
116	ADILSON REBELO	88
117	Marcally	78
118	Silvia Ricci Moura	88
119	Ulrichson S. Pimentel	28
120	Euzane dos Santos	88
121	Adriana M. Benedito	88
122	Rodrigo de Aguiar Pereira	28
123	<del>Luiz Moura</del>	88
124	Ailton Roberto de Souza	10
125	Caro José Leite	38
126	<del>Luiz Moura</del>	88
127	<del>Luiz Moura</del>	88
128	<del>Luiz Moura</del>	88
129	Maraílene M. Morosini Gatti	28
130	Adilton Moura dos Santos	58
131	Luana M. de Jesus	88
132	Luana M. de Jesus	88





Antonio Cassio Lourenço

133

Gracielely de Jesus Silva

134

Michael Jesus de Oliveira

135

Arlemi Regina dos Santos

136

Elanera Cremonini Silva

137

M. Aparecida Bueit

138

M. Silene Alves Furla

139

Angélica FF Trezani

140

Marcileia Moura

141

Neide Marim Botas

142

Adel

143

Artur dos Reis Carvalho

144

Alexandra de Spiridi

145

Uma Santa Milomari

146

Josiane Francisco dos Santos

147

Paulinho Luiz Leal

148

Antonio Cassio Lourenço

149

Valdeci da Silva Corrêa

150

Eliana Aparecida Thammoz

151

José Manoel dos Santos

152

Sandra Vitar

153

Karita Soares de Araújo

154

Rosinei Turbone Magnago

155

Romone M. Sabino

156

Valéria Camata

157

Faiz Biçera

158

[Signature]

159

Buelin Magnago Paldin



MARILÂNDIA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Oficial e Tabelião: Claudimir Renato Lorenzoni  
024141.QQY2401.04056  
Apresentado em 24/03/2025 para Averbação  
Protocolo 886 do Livro  
AVERBAÇÃO Nº 21-024 do Livro A-1

Claudimir Renato Lorenzoni  
tabelião titular



Autenticar documento em <https://marilandia.sp1online.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700320035903003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS  
**Certidão Negativa de Débitos**  
**Nº 311/2026**

Certifico, para os devido fins que:

**ASSOCIACAO ESCOLA DA FAMILIA AGRICOLA DE MARILANDIA**

**Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: 00.474.117/0001-07**

**Endereço: Rua IZALDINO CAMATA Nº150, - Centro - Marilândia-ES CEP: 29725-000**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA: 0000000005**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

**Chave de Validação WEB:1aed5079**

Esta certidão possui **validade de 30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

Marilândia/ES, Segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2026

Qualquer rasura inutiliza esta certidão

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93, CENTRO, 29725000 MARILANDIA - ES CNPJ: 27744176000104 Telefone: (27) 3724-2950



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000133423

Identificação do Requerente: CNPJ N° 00.474.117/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/02/2026**, válida até **03/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0005.293F.86A0.865C**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESCOLA DA FAMILIA AGRICOLA DE MARILANDIA**  
**CNPJ: 00.474.117/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:30:36 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **073E.CC8D.B1D7.6DC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL</b>	<b>6</b>	<b>200:00</b>	<b>12</b>	<b>400:00</b>	<b>18</b>	<b>600:00</b>	<b>1440</b>	<b>1200:00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30</b>	<b>1000:00</b>	<b>30</b>	<b>1000:00</b>	<b>30</b>	<b>1000:00</b>	<b>3600</b>	<b>3000:00</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO</b>								-
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>								<b>3000:00</b>

Protocolo 1589537

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.771/2025**

**Aprova a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento e do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA, para funcionar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Dalva Gama Bernabé, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.268/2025 (Processo E-docs nº. 2024-9671B/CEE-ES nº. 475/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 03-06-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento e do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA, para funcionar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Dalva Gama Bernabé, situada na Rua Duarte, nº. 431, Bairro Rúbia, município de Nova Venécia, ES, mantido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Aprovar a oferta do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Vitória, ES, 09 de julho de 2025.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 09 de julho de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1589542

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.772/2025**

**Aprova a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio**

Frederico Pretti.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.269/2025 (Processo E-docs nº. 2024-1LBXX/CEE-ES nº. 485/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 03-06-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

Aprovar a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com a oferta de 120 (cento e vinte) vagas anuais, distribuídas em 03 (três) turmas, no turno noturno, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frederico Pretti, situada na Rua Projetada, s/nº., Bairro São João de Petrópolis, município de Santa Teresa, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2023.

Vitória, ES, 09 de julho de 2025.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 09 de julho de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1589546

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.773/2025**

**Renova o credenciamento da Escola Família Agrícola de Marilândia, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.270/2025 (Processo E-docs nº. 2024-7FLZM/CEE-ES nº. 446/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 03-06-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento da Escola Família Agrícola de Marilândia, situada na Rua Izaldino Camata, nº. 150, Bairro Centro, município de Marilândia, ES, mantida pelo MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, CNPJ nº. 27.097.229/0019-71, pelo período de 05 (cinco)



Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Julho de 2025.

anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, em tempo integral e em regime de alternância, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Vitória, ES, 09 de julho de 2025.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 09 de julho de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1589552

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.774/2025**

**Aprova para credenciamento a Escola Municipal de Ensino Fundamental Samuel Batista Cruz, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.271/2025 (Processo E-docs nº 2021-ZZCCS/CEE-ES nº. 448/2023), aprovado na Sessão Plenária do dia 24-06-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar para credenciamento a Escola Municipal de Ensino Fundamental Samuel Batista Cruz, situada na Rua Pinheiro, s/nº., Bairro Interlagos, município de Linhares, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Linhares, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 1995.

**Art. 2º** Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, no período do início do ano letivo de 1995 ao final do ano letivo de 2018.

**Art. 3º** Aprovar a oferta do Ensino Fundamental-6º ao 9º ano, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 1995.

Vitória, ES, 09 de julho de 2025.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 09 de julho de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1589559

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.782/2025**

**Renova o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Lourdes Poyares Labuto, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.277/2025 (Processo E-docs nº. 2022-FWTDX/CEE-ES nº. 090/2022), aprovado na Sessão Plenária do dia 17-06-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Lourdes Poyares Labuto, situada na Rua Professor Osvaldo Meneguel, s/nº., Bairro Tabajara, município de Cariacica, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Aprovar a oferta do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2013.

Vitória, ES, 09 de julho de 2025.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 09 de julho de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1589566

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.770/2025**

**Aprova para credenciamento a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Darlene Maggioni Franquini, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.267/2025 (Processo E-docs nº. 2023-K9W41/CEE-ES nº. 546/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 24-06-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar para credenciamento a Escola



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003200350060003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.474.117/0001-07  
**Razão Social:** ASSOCIACAO ESCOLA DA FAMILIA AGRICOLA DE MARILANDIA  
**Endereço:** RUA IZALDINO CAMATA 150 / CENTRO / MARILANDIA / ES / 29725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2026 a 24/02/2026

**Certificação Número:** 2026012618190032671711

Informação obtida em 02/02/2026 09:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

